

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666//93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis

Objeto : MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Tipo : MENOR PREÇO POR LOTE

Entrega dos Envelopes:	<p align="center">Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro</p> <p align="center">Data Limite: 29/03/2017 - Hora: 14:00 hrs</p> <p align="center">Abertura: 29/03/2017 - Hora: 14:15 hrs</p>
Recursos Orçamentários:	<p>6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 26 - Transporte 782 - Transporte Rodoviário 125 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL 2.35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas</p> <p>*Demais dotações consignadas no orçamento de 2017 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.</p>
Condições de Pagamento	Em até 30(trinta) dias após entrega.
Prazo de Entrega:	Material de Pronta entrega, até 24 horas após emissão da autorização de fornecimento.
Vigência da ATA:	12(doze) meses

Botuverá, 15 de Março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

**MINUTA DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de Botuverá**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Botuverá, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, situada à Rua João Morelli, 66, centro, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, no dia **29/03/2017, às 14:15 HORAS**, estará realizando licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição sob forma parcelada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, conforme cláusulas critérios e condições deste instrumento.

1- DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS E DAS MICRO-EMPRESAS:

1.1- A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006 E 147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2-. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

1.3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até 80 mil, nos termos do art. 47, 48, I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014;

1.3.1. Não se aplica os benefícios previstos no item 1.3 (Art.49 LC123 e LC147/14), quando NÃO HOUVER TRÊS LICITANTES com propostas válidas enquadrados como ME, MEI ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.

1.3.2. Não havendo mínimo de três (03) licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais licitantes participantes.

2- DO OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços de materiais de construção diversos, para atendimentos aos diversos serviços de manutenção executados pela secretaria de obras e demais órgãos da administração, conforme quantitativos estimados e características técnicas descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

2.3 A aquisição do objeto do presente Edital tem por justificativa registrar o preço de materiais e insumos necessário para viabilizar a realização das manutenções preventivas e corretivas em todas as Secretarias Municipais, seus Departamentos e Órgãos Conveniados, bem como para garantir e viabilizar a realização de serviços públicos de manutenção.

3- DA APRESENTAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço Nº 10/2017

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

3.2. No envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017

Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço Nº 10/2017

EMPRESA PROPONENTE:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, fabricantes e comerciantes, desde que preencherem as condições legais constantes deste Edital.

4.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

- a) Cujas falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- c) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- d) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- e) Não poderão participar pessoas físicas;
- f) Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

5- CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que deverá ter poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo pregoeiro.

5.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento em que o pregoeiro declarar a abertura da sessão do pregão.

5.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

5.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) No caso do representante **SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.
- b) Caso o representante **NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de Carta de Credenciamento (**Anexo-II**), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.
- c) Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação, conforme modelo **Anexo III**, assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.
- d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa - ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, no caso de micro-empresendedor individual apresentar o **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual** para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra “d”), não implicará em inabilitação ou descredenciamento. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.

5.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

5.5. Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

5.6. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens, sob pena **desclassificação em todos os itens da licitação**.

5.7. Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta poderá ser apresentada conforme modelo **ANEXO VII**, ou ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Preço unitário e total de cada elemento, com **duas casas decimais**, marca do produto ofertado;
- e) Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após entrega;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

- f) Prazo e condições de entrega dos materiais/produtos: até 24 horas após emissão/recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60(sessenta) dias;

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, seguro contra todos os riscos existentes, despesas trabalhistas e previdenciárias e demais tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

6- DA HABILITAÇÃO

6.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

6.1.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais** e Certidão quanto à Dívida Ativa da União (podendo abranger, de maneira **CONJUNTA**, os dados referentes ao item 6.1.2.6) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

6.1.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.1.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

6.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

6.1.2.7 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa; (modelo **Anexo IV**);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

6.1.2.8 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. As certidões de regularidade e outros documentos emitidas via Internet **não precisam ser autenticadas**. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.

6.4. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

6.5. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo para os casos previstos em lei.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula sexta, subitens 6.1.1.1 à 6.1.1.4 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO:

Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido **inclusive** de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas a **Declaração para Habilitação** e, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme disciplinado no credenciamento deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o Edital.

7.3.2 Os licitantes que desejarem, poderão enviar sua documentação via CORREIO ou TRANSPORTADORA, contendo a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implicará a não utilização dos benefícios da LC 123/2006.

7.4 Primeiramente serão abertos os envelopes de **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.4.1 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento);

7.4.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 01, passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.4 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.5 Na fase de lances verbais, não cabe lances que cause empate.

7.4.3.6 A proponente que declinar em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, encerrados os lances, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação, e caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada **excluída** do certame, aplicando-se lhe a penalidade de que trata o no item “Das Sanções Administrativas” deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou do item 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.9 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.10 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.13 Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital, desde que não seja mera formalidade passível de ser sanada na sessão;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos;

7.4.14 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (03 dias consecutivos) da Lei 10.520/2002, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. As empresas vencedoras deverão apresentara em até 3 (três) dias após o término da sessão, as

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

propostas de preços readequadas, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens, o desconto ofertado no valor total do lote.

7.8.1 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, devendo sempre ser apresentados valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.11. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **MENOR PREÇO POR LOTE** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para protocolar a impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas às impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua João Morelli, 66 Centro, CEP 88.295-000, Município de BOTUVERÁ/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), lavrar a Ata de Registro de Preços e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3. Os fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos, notas de entrada, etc.).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, poderá ser formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **03 dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os materiais de construção deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, através de AF-autorizações de fornecimento, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

11.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 24hrs (vinte quatro horas) após a solicitação do objeto, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na AF.

11.3 As entregas deverão ser feitas na Secretaria de Obras, sito à rua João Morelli, 66, centro, em horário comercial;

11.4 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas na AF, que será submetida ao aceite do responsável pelo recebimento.

11.5 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

11.5.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

11.5.2 Os materiais que forem recusados, tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 O contratado fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

12.4 Os contratos que ultrapassarem o período de 12(doze) meses, poderão ser reajustados, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente, e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações que poderão ser indicadas, ou remanejadas para o exercício seguinte:

6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

125 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

2.35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

***Demais dotações consignadas no orçamento de 2017 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.**

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência por escrito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta adjudicada ou estimado do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ou estimado do contrato, em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência a critério da prefeitura, nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços adjudicada ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- e) Não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) Cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
 - c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
 - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
 - e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
-

- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo gestor da ata e/ou que a autoridade competente designar.

14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa.

15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERA, no horário das 8:00h às 11:30h ou das 13:30h às 17:00h, em todos os dias úteis.

16.13. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones **(47) 3359-1170, 3359-3200** ou pelo e-mail: compras@botuvera.sc.gov.br / licitacao2@botuvera.sc.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de BOTUVERA.

16.14. As consultas serão encaminhadas por escrito, via fax, e-mail, em mão, devendo estar assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

16.15. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via fax, e-mail, a todos os interessados.

16.16 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

17- ANEXOS:

23.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – Termo de Referência;**
- b) **Anexo II – Carta de Credenciamento;**
- c) **Anexo III - Declaração para Habilitação;**
- d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;**
- e) **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- f) **Anexo VI - Proposta de Preços (modelo);**

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da ATA e/ou do Contrato, independentemente de transcrição.

Botuverá, 15 de Março de 2017

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
Advogado OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este termo de referência tem por objetivos:

- 1.1. Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.2. Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- 1.3. Estabelecer nível de qualidade;
- 1.4. Estabelecer os critérios de entrega, aceitação e fiscalização do objeto, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2. JUSTIFICATIVA:

A Presente aquisição faz-se necessária em razão dos diversos serviços de manutenção em diversas áreas das secretarias que compõe a estrutura administrativa desta prefeitura, fundos e demais órgãos vinculados. Trata-se de materiais comuns, existentes nos comércios do gênero, sendo de pronta entrega em razão do atendimento diário nas manutenções e realização de serviços que se fizerem necessários.

3. OBJETO:

LOTE 01

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
1	saco	800	Cimento CII 50kg		22,80	18.240,00
2	saco	300	Cal hidratado 20kg		7,10	2.130,00
						20.370,00

LOTE 02

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
3	saco	100	Argamassa Colante AC-II 20 kg		12,60	1.260,00

LOTE 03

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
4	und	30.000	Tijolo 6 furos 9x14x24		0,40	12.000,00
5	und	10.000	Tijolo maciço medidas mínimas 5x9x19		0,30	3.000,00
6	und	10.000	Bloco de concreto 09x19x39		1,90	19.000,00
7	und	10.000	Bloco de concreto 14x19x39		2,00	20.000,00
8	und	5.000	Meia telha portuguesa		0,80	4.000,00
9	und	100	Telha fibrocimento 2,44x0,50x4mm		10,10	1.010,00
10	und	20.000	Telha natural portuguesa		0,70	14.000,00
						73.010,00

LOTE 04

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
11	metro	150	Areia fina/reboco		59,00	8.850,00
12	metro	150	Areia levantação		50,50	7.575,00
13	metro	150	Areia para concreto		49,50	7.425,00
						23.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br**LOTE 05**

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
14	KG	50	Arame liso nº14		10,30	515,00
15	KG	50	Arame liso nº16		10,60	530,00
16	KG	50	Arame liso nº18		11,20	560,00
17	KG	70	Arame Recozido nº12		30,30	2.121,00
18	KG	130	Arame Recozido nº18		5,70	741,00
19	barra	250	Ferro 10mm (3/8) barra 12mts		20,00	5.000,00
20	barra	100	Ferro 12mm(1/2) barra 12 mts		33,90	3.390,00
21	barra	250	Ferro 4,2mm (3/16) barra 12mts		4,50	1.125,00
22	barra	100	Ferro 6,3mm (1/4) barra 12mts		9,00	900,00
23	barra	765	Ferro 8,0mm (5/16) barra 12mts		13,90	10.633,50
						25.515,50

LOTE 06

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
24	und	3	Poste padrão CELESC monofásico 07 metros, com ligação de aste, terra e caixa de aterramento		1.013,00	3.039,00
25	und	3	Poste padrão CELESC monofásico 08 metros, com ligação de aste, terra e caixa de aterramento		1.472,00	4.416,00
26	und	3	Poste padrão CELESC monofásico 09 metros, com ligação de aste, terra e caixa de aterramento		1.363,00	4.089,00
27	und	3	Poste padrão CELESC trifásico 07 metros, com ligação de aste, terra e caixa de aterramento		1.492,50	4.477,50
28	und	3	Poste padrão CELESC trifásico 08 metros, com ligação de aste, terra e caixa de aterramento		1.632,50	4.897,50
29	und	3	Poste padrão CELESC trifásico 09 metros, com ligação de aste, terra e caixa de aterramento		2.084,00	6.252,00
						27.171,00

LOTE 07

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
30	peça	50	Curva 90º curta esgoto 50mm		3,70	185,00
31	peça	50	Curva 90º curta esgoto 75mm		6,50	325,00
32	peça	100	Joelho 90º esgoto 100mm		3,00	300,00
33	peça	100	Joelho 90º esgoto 50mm		0,90	90,00
34	peça	50	Joelho 90º esgoto 75mm		2,40	120,00
35	peça	100	Luva esgoto 100mm		2,60	260,00
36	peça	100	Luva esgoto 40mm		0,50	50,00
37	peça	100	Luva esgoto 50mm		1,10	110,00
38	peça	30	Luva esgoto 75mm		2,30	69,00
39	peça	100	Te esgoto PVC 100mm		6,10	610,00
40	peça	100	Te esgoto PVC 40mm		1,30	130,00
41	peça	100	Te esgoto PVC 50mm		2,70	270,00
42	peça	50	Te esgoto PVC 75mm		5,50	275,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

43	peça	100	Tube esgoto PVC 100mm x 6mtrs		19,00	1.900,00
44	peça	100	Tube esgoto PVC 150mm x 6mtrs		55,10	5.510,00
45	peça	50	Tube esgoto PVC 40mm x 6mts		8,30	415,00
46	peça	50	Tube esgoto PVC 50mm x 6mtrs		14,30	715,00
47	peça	30	Tube esgoto PVC 75mm x 6mtrs		18,40	552,00
48	peça	30	Ralo sanfonado 100mm		6,20	186,00
49	peça	30	Ralo sanfonado 150mm		18,00	540,00
50	und	20	Torneira p/jardim ½"		2,50	50,00
						12.662,00

LOTE 08

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
51	und	100	Lâmpada compacta 220v 25w espiral, luz branca		11,20	1.120,00
52	und	100	Lâmpada compacta 220v 20w 3u, luz branca		9,50	950,00
53	und	100	Lâmpada compacta 220v 40w 3u, luz branca		29,80	2.980,00
54	und	100	Lâmpada compacta 220v 45w espiral, luz branca		35,10	3.510,00
55	und	100	Lâmpada fluorescente tubular 220v/30w curta, luz branca		5,30	530,00
56	und	100	Lâmpada fluorescente tubular 220v/40w longa, luz branca		5,90	590,00
57	und	100	Lâmpada mista 220v 160w E27, mínimo 3600k, luz branca/neutra		20,50	2.050,00
58	und	100	Lâmpada mista 220v 250w E27, mínimo 3800k, luz branca/neutra		26,00	2.600,00
						14.330,00

LOTE 09

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
59	und	20	Disjuntor unipolar 220v 16A DIN		7,10	142,00
60	und	20	Disjuntor unipolar 220v 20A DIN		7,10	142,00
61	und	30	Disjuntor unipolar 220v 25A DIN		7,10	213,00
62	und	30	Disjuntor unipolar 220v 30A DIN		7,10	213,00
63	und	20	Disjuntor unipolar 220v 40ª DIN		8,50	170,00
						880,00

LOTE 10

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
64	und	20	Interruptor 10A/250V 1T paralela embutir		3,80	76,00
65	und	20	Interruptor 10A/250V 1T paralela sobrepor		3,30	66,00
66	und	30	Interruptor 10A/250V 1T simples + tomada embutir		6,70	201,00
67	und	30	Interruptor 10A/250V 1T simples + tomada sobrepor		4,50	135,00
68	und	30	Interruptor 10A/250V 1T simples embutir		3,20	96,00
69	und	30	Interruptor 10A/250V 1T simples sobrepor		2,70	81,00
70	und	30	Interruptor 10A/250V 2T simples embutir		4,70	141,00
71	und	30	Interruptor 10A/250V 2T simples sobrepor		3,30	99,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

72	und	30	Interruptor 10A/250V 2T simples + tomada embutir		11,10	333,00
73	und	30	Interruptor 10A/250V 2T simples + tomada sobrepor		9,00	270,00
74	und	50	Luminária Fluorescente 2x40w completa		65,00	3.250,00
75	und	50	Plug/Pino fema 2P 10A 250v (Padrão novo)		3,20	160,00
76	und	50	Plug/Pino fema 2P+Terra 20A 250v (padrão novo)		3,90	195,00
77	und	50	Pino macho 2P + Terra 20A 250v (padrão novo)		4,20	210,00
78	und	20	Caixa disjuntor Sobrepor P/6 fema/8 Din de PVC		26,00	520,00
79	und	30	Caixa padrão Embutido sistema X		2,90	87,00
80	und	30	Caixa padrão Sobrepor sistema X		2,30	69,00
81	und	50	Reator eletrônico 1x20w 220v		12,30	615,00
82	und	50	Reator eletrônico 1x40w 220v		20,10	1.005,00
83	und	50	Reator eletrônico 2x20 220v		18,10	905,00
84	und	50	Reator eletrônico 2x40 220v		19,30	965,00
85	und	10	Bocal porcelana E27		2,70	27,00
86	und	50	Soquete/Bocal fixo porcelana E-27		2,70	135,00
87	und	30	Spot duplo 2x50w		14,50	435,00
88	und	50	Start 220v 40w		0,80	40,00
89	und	50	Start 220v 20w		0,80	40,00
90	und	50	Tomada Embutir 2P + T 10A		5,90	295,00
91	und	50	Plugue 3 saída 2P 10A 250V (TE)		3,60	180,00
92	und	10	Barramento Din Tipo Pino 1P 80A 12pinos		33,00	330,00
93	und	50	Placa redonda cega 3x3 em PVC		2,50	125,00
94	und	50	Plafon simples termoplástico p/ teto branco c/ bocal E27		2,60	130,00
						11.216,00

LOTE 11

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
95	rolo	30	Fio flexível 1,5mm rl/100mts		48,00	1.440,00
96	rolo	30	Fio flexível 2,5mm rl/100mts		71,50	2.145,00
97	rolo	30	Fio flexível paralelo 2x1,5mm rl/100mts		87,50	2.625,00
98	rolo	30	Fio flexível paralelo 2x2,5mm rl/100mts		133,50	4.005,00
						10.215,00

LOTE 12

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
99	KG	50	Prego p/Eternit 18x27, 1/2kg		9,40	470,00
100	KG	220	Prego 16x24, 1kg		7,30	1.606,00
101	KG	110	Prego 17x27, 1kg		7,00	770,00
102	KG	105	Prego 19x36, 1kg		7,00	735,00
103	KG	300	Prego 25x72, 1kg		9,00	2.700,00
104	KG	5	Prego 20x48, 1kg		7,00	35,00
						6.316,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br**LOTE 13**

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
105	und	50	Abraçadeira gás 9mm 1/2x5/8		0,70	35,00
106	und	50	Abraçadeira Pressão 1"1/2		1,80	90,00
107	und	50	Abraçadeira Pressão ¾		0,70	35,00
108	und	50	Abraçadeira pressão de metal 1"		1,20	60,00
109	und	50	Abraçadeira pressão de metal 1/2"		0,70	35,00
110	und	500	Parafuso 3.5x40		0,20	100,00
111	und	1000	Parafuso forro 4,2x13		0,20	200,00
112	und	100	Parafuso Frances c/ porca 1/4x2		0,30	30,00
113	und	50	Parafuso p/bacio nº10 com bucha 10		4,40	220,00
114	und	200	Parafuso PHILIPS 5X30		0,10	20,00
115	und	200	Parafuso PHILIPS 6, OX100		0,40	80,00
116	und	100	Parafuso sext 3/8x3		1,10	110,00
117	und	100	Bucha nº10		0,05	5,00
118	und	100	Bucha nº 06		0,04	4,00
119	und	100	Bucha nº 07		0,04	4,00
120	und	100	Bucha nº08		0,05	5,00
121	und	50	Gancho L Bucha 8 (escapula)		0,40	20,00
						1.053,00

LOTE 14

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
122	und	20	Broca aço rápido nº5mm		3,00	60,00
123	und	20	Broca aço rápido nº6mm		4,10	82,00
124	und	20	Broca aço rápido nº7mm		5,40	108,00
125	und	20	Broca aço rápido nº8mm		7,10	142,00
126	und	20	Broca aço rápido nº9mm		9,80	196,00
127	und	20	Broca aço rápido nº10mm		13,40	268,00
128	und	20	Broca vídea concreto 5mm		3,30	66,00
129	und	20	Broca vídea concreto 6mm		3,60	72,00
130	und	20	Broca vídea concreto 7mm		5,40	108,00
131	und	20	Broca vídea concreto 8mm		5,20	104,00
132	und	20	Broca vídea concreto 10mm		8,00	160,00
133	und	20	Broca vídea concreto 12mm		11,60	232,00
134	und	10	Disco diamantado 110x20mm segmentado		11,10	111,00
135	und	10	Disco de corte para metal / inox 115x22mm		3,10	31,00
136	und	10	Serra circular 110x20x3/8 24 dentes		16,40	164,00
137	und	10	Serra circular vídea 185x20 36 dentes		26,90	269,00
						2.173,00

LOTE 15

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
------	-----	------	-----------	-------	-------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

138	und	10	Caixa Porta 2,10x0,80, c/vistas 12cm, madeira dura, itaúba, Angelim ou similar		103,50	1.035,00
-----	-----	----	--	--	--------	----------

LOTE 16

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
139	und	10	Cabo de madeira p/ picareta		10,00	100,00
140	und	10	Cabo de madeira p/ enxada		7,00	70,00
141	und	10	Cabo de madeira p/ pá reta		7,00	70,00
142	und	10	Cabo de madeira p/ pá torta		7,00	70,00
143	und	10	Cabo de madeira p/ enxadão		7,00	70,00
						380,00

LOTE 17

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
144	und	50	Fechadura simples externa inox/cromada		33,80	1.690,00
145	und	50	Fechadura simples interna inox/cromada		25,80	1.290,00
146	und	50	Fechadura simples WC inox/cromada		25,80	1.290,00
147	und	50	Dobradiça de aço 3.1/2x3"		4,00	200,00
148	und	20	Cadeado 50mm		22,80	456,00
149	und	20	Cadeado 20mm		8,20	164,00
150	und	20	Cadeado 35mm		13,50	270,00
151	und	10	Cadeado 40mm		15,60	156,00
						5.516,00

LOTE 18

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
152	und	50	Pincel 1.1/2"		3,60	180,00
153	und	50	Pincel 1/2"		1,80	90,00
154	und	50	Pincel 3"		8,70	435,00
155	und	30	Broxa retangular p/ pintura grande		4,40	132,00
156	und	30	Broxa retangular p/pintura pequena		3,60	108,00
157	und	30	Rolo de lã 5cm c/ cabo		4,50	135,00
158	und	30	Rolo de lã 9cm c/ cabo		5,30	159,00
159	und	50	Rolo espuma 5cm c/cabo		2,70	135,00
160	und	50	Rolo espuma 9cm c/cabo		3,30	165,00
161	lata	20	Massa calafetar 500gr		6,40	128,00
162	lata	20	Massa corrida 900ml		6,40	128,00
163	lata	20	Massa tapa furo p/ madeira 380gr		23,20	464,00
164	pote	100	Fixador de cal pintura 150ml		1,00	100,00
						2.359,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br**LOTE 19**

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
165	peça	200	Forro PVC 8mmx200mmx6mts branco		12,80	2.560,00
166	peça	50	Meia cana PVC branca 6 mts		8,10	405,00
						2.965,00

LOTE 20

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
167	und	20	Pá de juntar bico redondo com cabo		21,00	420,00
168	und	20	Pá reta com cabo		23,70	474,00
169	und	10	Marreta 1kg c/ cabo		22,20	222,00
170	und	10	Martelo 27mm c/ cabo		17,40	174,00
171	und	10	Roda carinho de mão completa + câmara pneu		35,30	353,00
172	und	30	Carrinho de mão caçamba de lata 60lts		78,80	2.364,00
173	und	50	Vassoura Grande tipo gari, cepa madeira, 5 fileiras, medidas aproximadas 65mmx37cmx90mm c/cabo		15,70	785,00
174	metro	50	Lixa 100		1,40	70,00
175	metro	50	Lixa 150		0,90	45,00
176	metro	50	Lixa 60		0,90	45,00
177	metro	50	Lixa d'água 320		0,90	45,00
178	metro	50	Lixa ferro 120		1,90	95,00
179	und	30	Lápis carpinteiro		1,50	45,00
180	rolo	50	Fita isolante 19mm x 20m		5,30	265,00
181	metro	800	Lona 1x6m preta/reforçada		4,00	3.200,00
182	und	5	Trena aberta, com fita em fibra de vidro, 30mtrs		27,20	136,00
183	und	10	Trena fechada com fita de aço auto recolhe 5mtrs		9,00	90,00
184	peça	20	Assento sanitário Universal Branco		23,40	468,00
185	und	20	Arco Serra em metal		13,30	266,00
186	und	50	Serrinha aço rápido 300 x 13 x 0,60mm, 24 dentes		4,00	200,00
187	und	20	Lixadeira manual em plástico ou madeira		16,40	328,00
188	und	10	Desempenadeira c/ espuma PVC 26X15		5,60	56,00
189	und	10	Desempenadeira em madeira 16x24 lisa		6,90	69,00
						10.215,00

LOTE 21

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
190	lata	10	Alvenarit 1kg		6,50	65,00
191	lata	10	Alvenarit 3,6 kg		22,50	225,00
192	frasco	60	Espuma Expansiva mínimo 230gr		15,90	954,00
193	lata	10	Cola branca 500gr		7,50	75,00
194	frasco	20	Silicone incolor 50gr		3,50	70,00
195	frasco	20	Silicone incolor 280gr		10,70	214,00
						1.603,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br**LOTE 22**

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
196	peça	100	Canaleta 2,0x1,0x2m c/divisória		9,70	970,00
197	peça	100	Canaleta de piso 52x14x2mtr, ondulada, cor Branca		28,00	2.800,00
198	peça	100	Canaleta sistema X 20x10x2mt c/divisão e adesivo, branca		4,50	450,00
199	peça	100	Canaleta sistema X 40x15x2mt c/divisão e adesivo, branca		9,30	930,00
200	peça	50	Canaleta PVC ventilada 30x30x2mt		18,00	900,00
201	peça	50	Canaleta PVC ventilada 50x50x2mt		33,00	1.650,00
202	peça	50	Canaleta PVC ventilada 80x80x2mt		22,20	1.110,00
						8.810,00

LOTE 23

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
203	peça	40	Chuveiro mínimo 3 Temperaturas 220V 4500/5500W		34,60	1.384,00

LOTE 24

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
204	rolo	50	Mangueira preta, espessura 1.8mm 1/2" rl/100m		63,30	3.165,00

LOTE 25

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA	TOTAL R\$
205	Pç	50	Caibros de Eucaliptos 2,5m x 6 x 12cm		17,83	891,50
206	M³	4,0	Tabuas de Pinnus 3,0m x 20cm x 2,5cm		435,00	1.740,00
						2.631,50

TOTAL GERAL ESTIMADO →					R\$ 270.085,00	
-------------------------------	--	--	--	--	-----------------------	--

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento fracionado de materiais de construção diversos.

4. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O custo estimado da contratação, o valor unitário estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço foi definido da seguinte forma:

4.1.1. Por meio de fundamentada através de pesquisa dos preços praticados no mercado regional, consulta em sites, etc.

4.2. Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço no mercado e o valor médio unitário e global apurado na pesquisa está apresentado na tabela acima que será considerado como referencial a ser pago à contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

4.3. O valor de referência não será considerado como valor máximo, em razão dos valores orçados sofrerem constante variação, não sendo possível acompanhar e atualizar os preços aqui apresentados.

5. DA ENTREGA:

5.1. A entrega poderá acontecer na totalidade ou parcelada por solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento.

5.2. O prazo máximo de entrega dos materiais constantes na Autorização de Fornecimento será de até 24 horas, a contar da data de recebimento da Autorização, prorrogáveis pelo mesmo período caso justificativa aceita pela contratante.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1 **Os produtos canos de pvc e outros, devem atender às exigências da ABNT/NBR5648 - Sistemas prediais de água fria Tubos e Conexões de PVC, ABNT/NBR 5647 - Tubos para adução e distribuição de água potável;**

6.2 **Os produtos deverão ser padronizados, sendo cotados da preferencialmente da mesma marca para canos e conexões.**

6.3 Os produtos poderão ser analisados no ato da entrega quanto às dimensões e normas;

6.4 Os produtos deverão ser entregues, pela empresa vencedora às suas expensas no Almojarifado da Secretaria de Obras ou em local indicado por ele conforme endereço: Prefeitura Municipal de Botuverá/SC, Rua João Morelli, 66 – centro, BOTUVERÁ/SC.

6.5 Nos produtos (canos e conexões), deverá constar a descrição do fabricante, número da norma, dimensão,

6.6 Os tubos e demais produtos entregues fora das especificações deverão ser substituídos no prazo de 24 horas pela Licitante Vencedora, sem ônus ao Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

c. Acompanhar e fiscalizar as entregas, por intermédio de servidor devidamente designado;

d. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.

e. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

f. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;

g. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

h. O Contratante reserva-se o direito recusar todo e qualquer equipamento que porventura venha a ser instalado em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:

a. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os produtos sejam executados nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- b. Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no prazo de 24 horas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- c. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência;
- d. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste termo de referência;
- e. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.
- f. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.
- g. A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte, ferramentas e todos os outros recursos necessários para a execução contratual.
- h. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as NORMAS TÉCNICAS aplicáveis pela legislação brasileira, mesmo que está não esteja configurada no edital e termo de referência;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES:

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos objetos fornecidos e em parcela única, no prazo de até 30(trinta) dias;

9.2. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária, boleto bancário, depósito em conta corrente;

9.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

9.4. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício vigente, conforme segue:

6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

125 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

2.35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

***Demais dotações consignadas no orçamento de 2017 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

9.6. – As dotações, programa de trabalho e o elemento de despesa a serem utilizadas no exercício seguinte, constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da Ata de registro de Preços será de até 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão as constantes no item 14 do edital, sem prejuízo de aplicação de demais penas previstas em lei.

12. DO EXECUTOR DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de BOTUVERA/SC,
processo licitatório nº 14/2017, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 10/2017-SRP, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ nº _____, bem como
formular e assinar propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 14/2017 Pregão Presencial nº 10/2017-SRP promovido pela Prefeitura Municipal de BOTUVERA.

Data e local

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Cargo

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/5217 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de BOTUVERÁ, o Município de BOTUVERÁ, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 10/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais de construção, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 10/2017.

.....

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 10/2017-SRP e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial data da homologação pela Autoridade Competente.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais de construção deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de fornecimento – AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o recebimento da AF, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no **prazo de 24 horas**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2.1- O prazo de entrega de que trata o item 4.2, poderá ser prorrogado por iguais períodos desde justificados e aceitos pela contratante.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de

obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 1% (um por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos materiais de construção desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

125 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

2.35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

*Demais dotações consignadas no orçamento de 2017 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se

verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso de apresentar a administração não aceitar a justificativa;

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES:

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta adjudicada ou estimado do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ou estimado do contrato, em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência a critério da prefeitura, nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços adjudicada ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo gestor da ata e/ou que a autoridade competente designar.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 Aplicam-se à esta Ata de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

10.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de BOTUVERÁ (SC), em

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 – SRP**

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	CNPJ:
Fone/Fax:	E-mail:
Responsável:	CPF:

LOTE						
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ Unit	TOTAL

TOTAL DO LOTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS, após emissão da Autorização.
COND.PGTO: À PRAZO EM ATÉ 30(trinta) DIAS APÓS ENTREGA
FRETE: CIF
DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa:

CNPJ
